

interessados, a fim de que possam alegar eventual direito sobre o imóvel, bem como a existência de ônus reais, direitos reais ou outros gravames incidentes sobre o bem desapropriado, requisito necessário ao futuro levantamento da indenização. Para conhecimento de todos, será o presente publicado no Diário do Judiciário Eletrônico do TJMG e, havendo, em jornal local, às expensas da parte expropriante, bem como afixado no átrio do Fórum desta Comarca. Eu, a) Rosilma Pereira da Costa Ferreira, Gerente de Secretaria, o digitei:
a) MATHEUS MOURA MATIAS MIRANDA JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Mateus Leite Xavier, MM. Juiz de Direito nesta Vara, em pleno exercício, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, tramita por este Juízo e Secretaria, o processo de Medida Protetiva sob o número 5000225-83.2025.8.13.0045 no qual foi determinada a intimação do agressor PEDRO HENRIQUE MACEDO SILVA, brasileiro, nascido em 02/01/2003, filho de Ronei Jose Silva e Maria Aparecida Macedo, que encontra-se em lugar incerto e não sabido para ciência da decisão proferida em 10 de julho de 2025 que deferiu as seguintes medidas protetivas em favor da vítima E.M.D.G e E.M.D.S:a) Proibição do apontado agressor de se aproximar de um raio de duzentos metros da vítima, sob pena, em caso de descumprimento, de agravamento da medida pela decretação de sua prisão preventiva; b) Proibição do indicado agressor de manter contato com a vítima por qualquer meio, sob pena, em caso de descumprimento, de agravamento da medida pela decretação de sua prisão preventiva; c) Proibição do suposto agressor de frequentar o local de estudo ou trabalho da ofendida, sob pena, em caso de descumprimento, de agravamento da medida pela decretação de sua prisão preventiva. Fica a advertência de que o descumprimento de qualquer medida poderá ensejar a prisão preventiva do suposto agressor. Tramitando o feito por este Juízo e Secretaria, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume e na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Caeté-MG, aos 27 dias do mês de Março de 2026. Eu, Maria Célia Bastos Martins, Gerente de Secretaria, por ordem da MM. Juíza, que o digitei e subscrevi.
Mateus Leite Xavier
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O MM. Juiz de Direito, DR. MATHEUS MOURA MATIAS MIRANDA, nesta Vara, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que por este Juízo teve andamento o processo nº 5000392-71.2023.8.13.0045, AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, requerida por Natália Daiana Duarte de Aquino Silva, brasileira, casada, filha de Carlos Alberto de Aquino e Sylvania de Lourdes Duarte Aquino, RG-MG-18.198.119, CPF: 099.614.636-92, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Domingos, nº 240, ex-02, Centro, Caeté/MG, CEP: 34.800-000 em face de Kaique Álvaro Gabriel Duarte Diniz, brasileiro, solteiro, RG: MG-24.107.486, CPF: 086.715.056-42 e Marcelo Xavier Duarte Diniz, brasileiro, solteiro, RG: MG-19.553.970, CPF: 079.764.346-08, ambos filhos de José Xavier Diniz e Sylvania de Lourdes Duarte Aquino, residentes e domiciliados na Rua Monsenhor Domingos, nº 240, ex-02, Centro, Caeté/MG, CEP: 34.800-0000, foi decretada a interdição

de Kaique Álvaro Gabriel Duarte Diniz e Marcelo Xavier Duarte Diniz, nomeando como sua curadora Natália Daiana Duarte de Aquino Silva, acima qualificadas, por sentença proferida aos 13 de março de 2026, pelo Juiz de Direito, Dr. Matheus Moura Matias Miranda, transitada em julgado no dia 26/03/2026. E para conhecimento de todos, será o presente publicado no Diário Judiciário Eletrônico e afixado no saguão do Fórum desta cidade. Eu, a) Rosilma Pereira da Costa Ferreira, Gerente de Secretaria, assino:
Caeté, data da assinatura eletrônica. a) MATHEUS MOURA MATIAS MIRANDA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Mateus Leite Xavier, MM. Juiz de Direito desta Vara, em pleno exercício, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados que, tramita por este Juízo e Secretaria, o processo de Ação Penal, Procedimento Ordinário, sob o número 0000850-13.2022.8.13.0045, no qual foi determinada a intimação do réu ANDRÉ APARECIDO DE OLIVEIRA ALMEIDA, filho de Izabel de Oliveira Almeida e Raimundo Francisco de Almeida, CPF sob o nº 121.655.516-64 da sentença proferida em 02/11/2024 que CONDENOU o acusado pena privativa de liberdade de 1 (ano) ano de reclusão, nas penas do art. 129, §13º, c/c art. 65, III, c/d, ambos do Código Penal. De outro lado, levando em consideração o quantitativo da pena privativa de liberdade aplicada, aliado ao fato de ser o acusado primário e ter favoráveis as circunstâncias previstas no art. 77, II, do Código Penal, concedo ao réu o benefício da suspensão da pena privativa de liberdade, fixando o período de prova em dois anos. Estabeleço ainda as seguintes condições a que ficará submetida a suspensão e deverão ser cumpridas pelo acusado: a) Proibição do consumo de bebidas alcoólicas e de toda e qualquer substância que possa causar dependência, mesmo que eventual; b) Comparecimento pessoal e obrigatório em juízo, bimestralmente, para informar e justificar suas atividades; c) Proibição de se ausentar da Comarca por período superior a quinze dias, ou mudar seu endereço, sem prévia comunicação e autorização do juiz.

Tramitando o feito por este Juízo e Secretaria, para o conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume e na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Caeté-MG, aos 06 de abril de 2026 dias do mês de abril de 2025. Eu, Maria Célia Bastos Martins, Gerente de Secretaria por ordem do MM. Juiz, que o digitei e subscrevi.

CALDAS

Processos Eletrônicos (PJE)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 18/08/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 18/08/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS

NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br
PROCESSO: Autos nº 0009391-60.2019.8.13.0103 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente MILTON CAMPOS DE CARVALHO (CPF: 337.187.767-15) e Executado PEDRO ROBERTO DE CARVALHO (CPF: 059.074.116-00).

DESCRIÇÃO DO BEM: Fração ideal de 8,00,00ha (oito hectares) de Gleba de terras de pasto, em comunhão com o restante da propriedade que possui área de 56,63,43ha (cinquenta e seis hectares, sessenta e três ares e quarenta e três centiares), no lugar denominado "Fazenda Fim dos Campos", situada na Estrada Caldas bairro Fim dos Campos, em Caldas/MG, com as medidas e confrontações constantes na matrícula imobiliária. Obs.: Não houve individualização ou demarcação da área penhorada, sem benfeitorias. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 441.040.014.605-3 e matriculado sob nº 1.031 no cartório de Registro de Imóveis de Caldas MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em 31 de janeiro de 2023. Atualizado para R\$ 278.232,48 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), em 20 de maio de 2026.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 139.116,24 (cento e trinta e nove mil, cento e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 53.083,87 (cinquenta e três mil e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), em 25 de setembro de 2019.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Fazenda Fim dos Campos, Estrada Caldas bairro Fim dos Campos, em Caldas/MG.

DEPOSITÁRIO: PEDRO ROBERTO DE CARVALHO, Rua Senador Bueno de Paiva, 654, Centro, Caldas/MG.

ÔNUS: Cédula Rural Pignoratícia emitida pelo Banco do Brasil S/A e Cooperativa de Crédito Agrocredi Ltda., - Sicoob Agrocredi; Penhora nos autos nº 0008515-62.2006.8.13.0103 (0103.06.000851-5), da Vara Única de Caldas/MG (Baixado); Penhora nos autos nº 0036118-76.2007.8.13.0103 (0103.07.003611-8), da Vara Única de Caldas/MG; Penhora nos autos nº 0064100-31.2008.8.13.0103 (0103.08.006410-0), da Vara Única de Caldas/MG (Baixado); Penhora nos autos nº 0050358-70.2007.8.13.0103 (0103.07.005035-8), da Vara Única de Caldas/MG (Baixado). Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E

TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitante.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do

DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão da leiloeira será sempre devida a partir de 10 dias úteis, antes da primeira hasta pública e será nos seguintes percentuais: em caso de adjudicação, a comissão devida será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exequente; em caso de arrematação, a comissão de 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; em caso de acordo, remição e pagamento, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo executado. Obs.: Caso haja acordo, remição e pagamento, após a arrematação, deverá ser ressarcida a leiloeira a comissão de 5% do valor arrematado, a ser pago pelo executado. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da

Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência e lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o

novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLIJDUD, www.publijud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado PEDRO ROBERTO DE CARVALHO, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Caldas/MG, 20 de maio de 2026.

TÁBATA CRESTANI
Juíza de Direito

CAMANDUCAIA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CAMANDUCAIA - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE (vinte) DIAS - EXMO. DR. PEDRO EDUARDO KAKITANI, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMANDUCAIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; Pelo presente edital que vai por mim devidamente assinado, extraído dos autos da Ação de Procedimento Comum Cível nº 5003234-81-2022.8.13.0878, movido por Marcia Maria Rohsler em face de Camila Franquini Soares Rebechi.

FINALIDADE: Fica devidamente CITADA CAMILA FRANQUINI SOARES REBECHI, CPF 385.732.098-28, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para no prazo de 15 (quinze) dias, após os 30 (trinta) dias da publicação deste, querendo, contestar a presente ação, ficando advertida que, não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei.

Camanducaia, 25 de maio de 2026. Eu, Marisa Ferreira Silva, Gerente de Secretaria, digitei e conferi. O presente edital é assinado eletronicamente pela Gerente de secretaria.

COMARCA DE CAMANDUCAIA - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE (vinte) DIAS - EXMO. DR. PEDRO EDUARDO KAKITANI, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMANDUCAIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; PELO PRESENTE EDITAL que vai por mim devidamente assinado, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 5001405-70-2019.8.13.0878, movido por Município de Camanducaia em face de Espólio de Jayme Lucio Gonçalves Pereira.

FINALIDADE: Fica devidamente CITADO O ESPÓLIO DE JAYME LUCIO GONÇALVES PEREIRA, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para no prazo de 05 (cinco) dias, após os 20 (vinte) dias da publicação deste, efetuar o pagamento do valor de R\$10.665,87 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) que deverá ser atualizado na data do efetivo pagamento, ou garantir a execução sob pena de ser penhorados bens para garantia da dívida. Fica ainda intimado de que poderá opor embargos no prazo de 30 dias. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei. Natureza da dívida: IPTU e taxas. Inserção na dívida ativa: 244/2019. Camanducaia, 25 de maio de 2026. Eu, Marisa Ferreira Silva, Gerente de secretaria, digitei. O presente edital é assinado eletronicamente pela Gerente.

COMARCA DE CAMANDUCAIA - EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE (vinte) DIAS - EXMO. DR. PEDRO EDUARDO KAKITANI, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMANDUCAIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; Pelo presente edital que vai por mim devidamente assinado, extraído dos autos da Ação de Procedimento Comum Cível nº 5003203-27-2023.8.13.0878, movido por Banco Bradesco S.A. em face de Dejaire Ferreira Rocha.

FINALIDADE: Fica devidamente CITADO DEJAIRE FERREIRA ROCHA, CPF 111.823.816-85, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para no prazo de 15 (quinze) dias, após os 30 (trinta) dias da publicação deste,

querendo, contestar a presente ação, ficando advertida que, não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei.

Camanducaia, 25 de maio de 2026. Eu, Marisa Ferreira Silva, Gerente de Secretaria, digitei e conferi. O presente edital é assinado eletronicamente pela Gerente de secretaria.

CAMBUÍ

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância
Comarca de Cambuí / 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Cambuí

Rua Benedito Luiz de Souza, 61, Loteamento Belo Horizonte, Cambuí - MG - CEP: 37600-000

EDITAL - INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PROCESSO Nº: 5000996-72-2025.8.13.0106

CLASSE: [INFÂNCIA INFRAÇÃO] BOLETIM DE OCORRÊNCIA

CIRCUNSTANCIADA (1463)

PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS

CPF: não informado

FELIPE VIEIRA COELHO CPF: 066.814.711-37

A - DOUTORA CAROLINE DIAS LOPES BELA,

Juíza de Direito, em substituição do cargo e na forma da lei, etc. FAZ SABER ao requerido:

FELIPE VIEIRA COELHO nascido aos 03/12/2006

filho de **JUCILEIDE VIEIRA DOS SANTOS** e

CARLOS CAMILO COELHO, portador do CPF nº

066.814.711-37.

Atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos

autos de processo crime nº

5000996-72-2025.8.13.0106 que lhe moveu a Justiça

Pública desta Comarca, que em 20/03/2026 foi

proferida sentença sendo JULGADO EXTINTO o

presente processo

Desta feita, considerando que o requerido

encontra-se em lugar incerto e não sabido mandou

expedir o presente EDITAL com o PRAZO de 60

(sessenta) dias, e que findo este, terá o prazo de 5

(cinco) dias para, querendo, recorrer desta para

superior instância, pelo qual ficam os mencionados

réis intimados da sentença do Juízo.

E, para que chegue ao conhecimento do requerido

acima mencionado, mandou expedir e afixar o

presente EDITAL no átrio do fórum, na forma da

Lei.

A Eserivã Judicial em exercício do cargo, na forma

da Lei, etc.

_____ Ana Mara Machado, assina por ordem da

MMª Juíza.

Cambuí, 25 de Maio de 2026.

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que

será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na

seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 31/08/2026, com

encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser

oferecidos desde o momento do lançamento do lote

no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento,

por valor igual ou superior ao da avaliação. Não

sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor

de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data

do SEGUNDO LEILÃO: dia 31/08/2026, com

encerramento às 14:00 horas, a quem mais der,

executando-se o preço vil, considerado para tal o

preço inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da

avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto

nos casos onde há meação (quando determinado pelo

Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO

ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS

NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15

MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º

LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da